



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOELSCENTE-
CMDCA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTES Nº.
001/CMDCA/2024**

Convoca o 1º e 2º Conselheiros Tutelares Suplentes de Porteiras-Ceará, gestão 2024/2028, para substituição de Conselheiros Titulares no exercício da função, devido afastamento por licença para trato de assuntos particulares.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Porteiras, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 610 e sua alteração Lei nº 674, de 15 de janeiro de 2024 ,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os Conselheiros Tutelares 1º e 2º Suplente: Karoline Ferreira dos Santos, RG nº 2008952098-4, CPF nº 075.901.493-06 e Lauro Raimundo de Luna Filho, RG nº 2007937986-3, CPF nº 070.413.213-39 para assumir como Conselheiros Titulares pelo período de 1 (um) ano, iniciando em 17 de janeiro de 2024, substituindo os Conselheiros José Evandro Bezerra dos Santos e Manoel Neilson Alves Vidal afastados por licença para trato de assuntos particulares, em conformidade com o artigo 80 item VII da lei 674 de 15 de janeiro de 2024

Art. 2º - Os Conselheiros Tutelares Suplentes, convocados neste ato, deverão comparecer na Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais no endereço da Rua José de Alencar, nº 19, Centro, Porteiras-Ceará, no dia 17/01, munidos dos seguintes documentos:

- a) Original e cópia do RG (Identidade);
- b) Original e cópia do CPF;
- c) Original e cópia do Título Eleitoral;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

- d) Original e cópia de Comprovante de votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- e) Original e cópia do Comprovante de Residência;
- f) Declaração de não impedimento.

Art. 3º - No caso de impossibilidade de assumirem temporariamente a função de Conselheiros Tutelares Titulares, os convocados deverão assinar termo de Desistência (Anexo II), sendo imediatamente convocado o suplente posterior e assim sucessivamente, por meio eletrônico e/ou remoto, com vistas a garantir que não haja prejuízos no atendimento do Conselho Tutelar.

Art. 4º - Após análise das documentações e, respectivamente, os deferimentos para assumir o Cargo de Conselheiro Tutelar Suplente, as documentações serão encaminhadas para o Setor Pessoal para os devidos fins administrativos.

Art. 5º - Findo o prazo de substituição, será garantida a permanência dos Conselheiros Tutelares Suplentes na ordem de suplência homologada pelo CMDCA, após o processo de eleição dos Conselheiros Tutelares.

Art. 6º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Porteiras – Ceará, 17 de Janeiro de 2024.

Lucineide Maria de Oliveira

Lucineide Maria de Oliveira
Presidente do CMDCA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-
CMDCA**

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

EU, _____, CPF Nº _____,
declaro para os devidos fins, que não incorro em quaisquer das vedações previstas no art. 140, da
Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 e estou ciente do Art. 37 da Resolução do
CONANDA nº 231/2022 e Lei Municipal Nº 610/23, que exige dedicação exclusiva, vedado o
exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOELSCENTE- CMDCA

ANEXO II

TERMO DE DESISTÊNCIA

EU, _____, CPF Nº _____,
por livre e espontânea vontade, DESISTO de ocupar a vaga de Conselheiro Tutelar de Porteiras-Ceará pelo qual fui convocado por meio do Edital de Convocação nº 01/CMDCA/2023, para substituir Conselheiro Tutelar Titular, pelo período de 01 (um) ano devido afastamento por motivo de trato de assuntos particulares.
